

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026		MOD. 2.01.001	
Processo Administrativo SEI n.º 26.0.000003175-4			
OBJETO			
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva (emergencial) e evolutiva, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada, ferramentas e materiais, para infraestrutura de telecomunicações do TJAL., com fornecimento de mão de obra técnica qualificada, ferramentas e materiais, compreendendo central PABX IP/analógica/digital, incluindo ramais, troncos e aparelhos; rede de cabeamento estruturado metálico UTP Cat5e, Cat6 ou superior; e rede de fibra óptica, incluindo lançamento, fusão, conectorização e DIOS			
Valor Total Estimado 12 meses:			
R\$ 442.000,00 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais)			
SRP	VISTORIA	MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAM
Não	Não	Aberto e Fechado	Menor Preço Global
ENDEREÇO ELETRÔNICO			
www.licitanet.com.br			
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:			
Dia: 18/08/2026 às 09h00min			
EXCLUSIVIDADE ME/EPP	RESERVA DE COTA ME/EPP	AMOSTRA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Não	Não	Sim
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS			
Até o dia 13/08/2026 por meio do sistema eletrônico Licitanet, conforme itens 11.1.1 e 11.2.			
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	ENDEREÇO	E-MAIL PARA INFORMAÇÕES	TELEFONE
Dilair Lamenha Portaria nº 804, de 12 de maio de 2026	Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Praça Marechal Deodoro, nº 319, Maceió/AL.	licitacao@tjal.jus.br	(82) 4009-3962
MENSAGENS AOS LICITANTES			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TJAL pelo endereço https://pncp.gov.br , selecionando as opções Contratações > Filtros > Modalidade de contratação > Pregão Eletrônico >			



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Unidades compradoras > 925343 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS. O Edital e seus anexos estão disponíveis para download também no endereço <https://www.tjal.jus.br/licitacao>.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO
2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DAS AMOSTRAS
9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11. DA HABILITAÇÃO
12. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DA ADJUDICAÇÃO
15. DA HOMOLOGAÇÃO
16. DA DESPESA
17. DO PAGAMENTO
18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
20. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
24. DAS PENALIDADES
25. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES
26. DO REAJUSTE
27. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD
28. DAS ESPECIFICAÇÕES / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo SEI n.º 26.0.000003175-4

Pregão Eletrônico nº 013/2026

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do seu DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Ato Normativo TJAL n.º 19 de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº 804, de 12 de maio de 2026** e previamente credenciados no aplicativo "Licitanet", constante da página eletrônica <https://licitanet.com.br/>, cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva (emergencial) e evolutiva, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada, ferramentas e materiais, para infraestrutura de telecomunicações do TJAL., com fornecimento de mão de obra técnica qualificada, ferramentas e materiais, compreendendo central PABX IP/analógica/digital, incluindo ramais, troncos e aparelhos; rede de cabeamento estruturado metálico UTP Cat5e, Cat6 ou superior; e rede de fibra óptica, incluindo lançamento, fusão, conectorização e DIOs, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em Lote Único, uma vez que a divisão do objeto é técnica e/ou economicamente inviável, representando, assim, perda de economia de escala.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Integram este edital:

1.4.1 **ANEXO I** – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.4.2 **ANEXO II** – Declarações;

1.4.3 **ANEXO III** – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.4.4 **ANEXO IV** – Minuta Contratual; e

1.4.5 **ANEXO V** – Termo de Referência.

2 . DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
https://licitanet.com.br/	18/08/2026	9:00h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) pregoeiro(a) à sala de disputa de lances no sistema “Licitanet”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de **até 2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3 . DO CREDENCIAMENTO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 . A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 4.2 A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações constantes dos anexos;
- 4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo V do Edital;

- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na Lei n. 14.133/21;
- 4.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.8 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Tribunal de Justiça de Alagoas, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 4.9 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Tribunal de Justiça de Alagoas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.10 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

seus lances, inclusive os atos praticados diretamente pela promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.12 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.14 O licitante deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário. Veja-se:
- 4.14.1 Ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estadual e municipal quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do TJAL;
- 4.14.2 A Contratada deverá observar as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, do Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Guia das Contratações Sustentáveis do TJ/AL, nos termos da Portaria n. 360, de 26 de janeiro de 2023;
- 4.15 Os itens serão de participação ampla pelas empresas interessadas, desde que não estejam nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital;
- 4.16 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010;
- 4.17 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.17.1 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.18 Não poderão disputar esta licitação:

4.18.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.18.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.18.2.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.18.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.18.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, a empresa poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.18.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.18.4.1 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

- 4.18.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.18.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.18.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.18.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.18.8.1 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 4.18.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme Acórdão nº. 22/2003 do TCU, por não se tratar de licitação com objeto de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital;
- 4.18.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.18.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.18.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.18.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.18.14 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.18.15 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.19 O licitante se absterá de praticar atos ilícitos, especialmente os descritos no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

5 . DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “descrição detalhada do objeto

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ofertado”, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 5.5.1 Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.5.3 A falsidade da declaração de que trata o item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.10 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.11 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.15 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 . DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor total do Lote; Marca; Fabricante e Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.5.1 Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente ao prazo de validade da proposta, mencionada na alínea acima, será considerado o prazo estipulado neste Edital.
- 6.6 Não será admitida a desistência da proposta após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o Pregoeiro (a) poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 10,00 (dez reais);
- 7.10 O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência.
- 7.16.1 Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

- 7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24.1 Na hipótese de suspensão da sessão pública para análise documental, sua retomada deverá ser comunicada aos licitantes, pelo sistema via “chat”, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.26 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.27 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.27.1 A melhor classificada nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.27.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.27.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.27.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.28 O disposto no item 7.27 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.30.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.30.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Alagoas;

7.31.2 Empresas brasileiras;

7.31.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

7.31.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 . DAS AMOSTRAS

8.1 Na presente Licitação não haverá a necessidade de amostras.

9 . DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1 Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

9.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 9.1.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.1.3 Lista de licitantes Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. 8.1.2 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro desclassificará o licitante por falta de condição de participação.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 9.4.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 9.5.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.5.3 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.9 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, dentre outros, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.10 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste EDITAL e seus ANEXOS efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10 . ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela arrematante dentro do prazo inicialmente fixado no sistema eletrônico, devidamente adequada ao último lance ofertado após a fase de negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos neste Edital e seus anexos, devendo, ainda atender aos seguintes requisitos:

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 10.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, **indicando o CNPJ da empresa e CPF de seus sócios**, acompanhada de folder com a especificação técnica completa do equipamento ofertado e seus principais componentes juntamente, em língua portuguesa.
- 10.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).
- 10.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, observando os valores unitários dos itens, sob pena de desclassificação.
- 10.8.1 Os valores unitários serão disponibilizados aos licitantes após o término dos lances.
- 10.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10.11 Estando a proposta ajustada de acordo com o edital, será considerada classificada, quando então serão analisados os documentos de habilitação da empresa arrematante.

10.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.12.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.12.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.12.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.12.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 10.12.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 10.12.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.12.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.12.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 10.12.9 RG e CPF do representante legal da empresa, acompanhados de Ata de Eleição ou procuração, se não for o indicado em contrato social.

10.13 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.13.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 10.13.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 10.13.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.13.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- 10.13.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 10.13.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.
- 10.13.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.14 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 10.14.1 A empresa, detentora da melhor proposta, deverá apresentar atestado(s) de capacitação e capacidade técnicas, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste edital em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o TJ possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- 10.14.2 Será admitida a soma de atestados para comprovar o quantitativo;
- 10.14.2.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- 10.14.3 O participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 10.14.4 Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.
- 10.14.5 Deverá ser observado o disposto no item 4 do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

10.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.15.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 10.15.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.15.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.15.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.15.2.3 Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.15.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.15.3 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 10.15.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 10.15.5 Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item 3 acima.
- 10.15.6 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.16 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 10.16.1 Declarações constantes do Anexo II deste Edital;**
- 10.16.2 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo III deste edital.
- 10.16.3 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

10.17 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

10.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

10.19 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

10.20 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

10.21 A prerrogativa regulamentada no **subitem 10.9** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no **subitem 10.13**, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

10.22 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos **subitens 10.12 e 10.13 deste edital**, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

10.23 Os documentos exigidos no subitem 10.13 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.24 DA VISTORIA

Para o respectivo objeto não há previsão para vistoria.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos neste item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, pela opção “enviar anexo”, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser estipulado, contado da solicitação do Pregoeiro;

11.2.1 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo;

11.2.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.2.2.1 No caso descrito no subitem supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues no Departamento Central de Aquisições, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) solicitante, no Tribunal de Justiça de Alagoas.

11.2.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

11.2.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.3 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.3.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11.4 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

11.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

11.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no subitem 11.2, sob pena de inabilitação.

11.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.2.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 11.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.10 Quando a proposta mais vantajosa for ofertada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 11.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 11.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 12.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 12.1.1 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE por meio do site www.licitanet.com.br, de acordo com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 12.1.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 12.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema Licitanet;
- 12.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e Anexos;
- 12.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4 Qualquer licitante poderá, durante o prazo não inferior a 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5 As razões do recurso deverão ser registradas em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também via

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5.1 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6.1 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.8 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.4 Os licitantes deverão ser convocados, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, para acompanhar a sessão reaberta;

13.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14 . DA ADJUDICAÇÃO

14.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

15 . DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício.

16 . DA DESPESA

16.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados, registrados com o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02501 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.1010.5239 – MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS; PLANO ORÇAMENTÁRIO: 896 – Poder Judiciário – 1º Grau 897 – Poder Judiciário – 2º Grau; FONTE - 759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS 760 – RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS; ELEMENTO DE DESPESA : 33.90-30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90-39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

17 . DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do atesto das notas fiscais realizada pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

17.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

17.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 17.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

I=TX

I = $\frac{6}{100}$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18 . DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 Não haverá prestação de garantia para a presente contratação.

18.1.1 A exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. No caso concreto, após análise da natureza do objeto, do valor estimado da contratação e dos riscos envolvidos na execução contratual, concluiu-se que a medida não se mostra necessária nem proporcional, razão pela qual não será exigida garantia da contratada.

19 . DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1 Os serviços objeto da presente contratação terão garantia conforme previsto nos itens 6.8 e 6.13, Anexo I do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

20 . DO PRAZO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

20.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

20.2 Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

20.2.1 Em se tratando de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

20.2.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.2.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

20.2.5 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

20.2.6 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

20.2.7 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

20.2.8 Deverá ser observado o disposto no item 5, Anexo I do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

21 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

21.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

21.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

21.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.2 Fornecer os serviços objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

21.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja fornecido com defeitos ou imperfeições.

21.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

21.5 **A Contratada não será responsável:**

21.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 21.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 21.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
- 21.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 21.8 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no item 11 do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

22 . DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 22.1 O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 13 do Termo de Referência – Anexo V do Edital, a:
- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
 - b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
 - c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
 - d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
 - e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;
 - f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
 - h) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no item 20 deste edital.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- i) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

23 . DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 23.1 A gestão e a fiscalização da presente contratação serão efetuadas conforme o estabelecido no item 10 do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

24 . PENALIDADES

- 24.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 24.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto nos arts. 137 e seguintes do Ato Normativo nº 19/2023 do Tribunal de Justiça de Alagoas (TJAL), assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 24.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- 24.3.1 advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 24.3.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 24.3.3 multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
- 24.3.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
- 24.3.5 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
- 24.3.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 24.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 24.3.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 24.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

24.5 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

24.5.1 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

24.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

25 . DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

25.1 **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como o item 14.1 do Termo de Referência– Anexo V do Edital.**

25.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

25.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

25.4 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

25.5 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

25.5.1 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

- 25.6 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

26 . DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 26.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
- 26.2 Contudo, o preço consignado no contrato poderá ser reajustado, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela Contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimativo que embasou a licitação, na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).
- 26.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 26.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 26.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 26.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 26.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 26.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 26.9 Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- 26.9.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 26.9.2 **Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.**

27. **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD**

- 27.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

28 . DAS ESPECIFICAÇÕES / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

28.1 Conforme Anexo I do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

29 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.

29.2 Os licitantes ao participarem do processo licitatório automaticamente autorizam o uso e o tratamento de seus dados pessoais, nos termos do art. 7º, II da Lei nº 13.709/2021.

29.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.10 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 29.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do Tribunal de Justiça (<https://www.tjal.jus.br/licitacao>) e no site www.licitanet.com.br.

Maceió, 28 de julho de 2026.

Dilair Lamenha
Pregoeira



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Prazo de fornecimento: Conforme item 5, Anexo I do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

Prazo de garantia: Conforme disposto no Termo de Referência – Anexo V do Edital.

Local de entrega: Conforme Anexo II do Termo de Referência- Anexo V do Edital.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

Item	Unidade	Especificação	Qtd 1º Grau	Qtd 2º Grau	Qtd. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mensal	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (EMERGENCIAL) E EVOLUTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA, FERRAMENTAS E MATERIAIS, PARA A INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES DO TJAL.	53%	47%	12		
2	Anual	PEÇAS – VALORES FIXO – REFERENTES À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS(ANUAL).	1	0	1	70.000,00	70.000,00
TOTAL (1 + 2)							

*Conforme especificações previstas no Anexo V do Termo de Referência - Anexo V do Edital.

Obs.: Os percentuais de markup previstos no item 6.9 do Anexo I do termo de referências já estão contidos no valor total do item 2 “PEÇAS – VALORES FIXO REFERENTES À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.”, de modo que o valor em peças não ultrapassará R\$70.000,00 (setenta mil reais) por ano.

Obs.: Para a execução dos serviços de manutenção objeto deste contrato, poderá haver necessidade de fornecimento de peças, componentes e insumos, cujo valor máximo estimado anual fica fixado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), constituindo limite financeiro para utilização durante cada período de 12 (doze) meses de vigência contratual, conforme item 6.1 do Termo de Referência – Anexo V do Edital.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, sob as penas da Lei, **DECLARA:**

1. **QUE** atendo aos requisitos de Habilitação e respondo pela veracidade das informações prestadas;

2. **QUE** estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3. **QUE** cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (empresas a partir de 100 (cem) empregados;

4. **QUE** a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega;

5. **QUE** conheço o local e as condições de realização da obra ou serviço, conforme termo abaixo assinalado;

a) VISTORIEI o local onde será realizado o objeto do Pregão Eletrônico nº 013/2026, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos ();

OU

b) NÃO visitei o local onde será realizado o objeto do Pregão Eletrônico nº 013/2026, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame ().

6. **QUE** cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021 (somente para licitantes organizados em cooperativas);

7. **QUE** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8. **QUE** não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9. **QUE** cumpro do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e

10. **QUE** não incido nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

11. **QUE** obedeço aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário e o Guia das contratações Sustentáveis do TJAL, nos termos da Portaria.

12. **QUE** autorizo o tratamento de meus dados pessoais pelo TJAL para fins de participação no presente Pregão Eletrônico e eventual contratação dele decorrente, nos termos da Lei n.º 13.709/2018.

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº 013/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (EMERGENCIAL) E EVOLUTIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA, FERRAMENTAS E MATERIAIS, PARA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES DO TJAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exmº. Desembargador Presidente Fábio José Bittencourt Araújo, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, Sr(a). _____ resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo SEI n.º 26.0.000003175-4**, celebrado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 013/2026** identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva (emergencial) e evolutiva, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada, ferramentas e materiais, para infraestrutura de telecomunicações do TJAL., com fornecimento de mão de obra técnica qualificada, ferramentas e materiais, compreendendo central PABX IP/analógica/digital, incluindo ramais, troncos e aparelhos; rede de cabeamento estruturado metálico UTP Cat5e, Cat6 ou superior; e rede de fibra óptica, incluindo lançamento, fusão, conectorização e DIOS, conforme proposta anexa e nos termos do Edital PE nº 013/2026 e seus anexos.
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 O Termo de Referência;
 - 1.2.2 A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 O valor mensal deste contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor total de R\$ ____ (____) conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de PE nº 013/2026.
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- 3.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados e registrados com o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02501 – FUNDO ESPECIAL DE
MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; PROGRAMA DE



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

TRABALHO : 02.061.1010.5239 – MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS; PLANO ORÇAMENTÁRIO : 896 – Poder Judiciário – 1º Grau 897 – Poder Judiciário – 2º Grau; FONTE - 759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS 760 – RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS; ELEMENTO DE DESPESA : 33.90-30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90-39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4 . CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do atesto das notas fiscais realizada pelo fiscal do contrato, conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

4.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 4.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

- 4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \times \left(\frac{6}{100} \right) \times \frac{1}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5 . CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5.1.1 A exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. No caso concreto, após análise da natureza do objeto, do valor estimado da contratação e dos riscos envolvidos na execução contratual, concluiu-se que a medida não se mostra necessária nem proporcional, razão pela qual não será exigida garantia da contratada.

6 . CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 6.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.
- 6.2 Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos, mediante recibo, pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, conforme estabelecido no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.
- 6.2.1 Em se tratando de serviços:**
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;**
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;**
- 6.3 Deverá ser observado o disposto no item 19, Anexo I do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.3.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

7.1.3.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.3.3 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

7.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 7.1.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas; Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 7.1.13 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 7.1.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 7.1.15 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 7.1.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.1.17 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 7.1.18 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 7.1.19 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 7.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 7.1.21 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 7.1.22 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 7.1.23 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 - 7.1.23.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.1.24 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.25 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 7.1.26 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 7.1.27 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 7.1.28 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 7.1.29 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 7.1.30 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 7.1.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.1.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.1.33 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));
- 7.1.34 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.
- 7.1.35 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 7.1.36 Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.
- 7.1.36.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 7.1.36.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 7.1.36.3 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.36.4 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8 . CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 21 do Termo de Referência – Anexo V do Edital, a:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar a Consultoria Jurídica deste Tribunal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 . CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 A gestão e a fiscalização da presente contratação serão efetuadas conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo V do Edital.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, **bem como o disposto nos arts. 137 e seguintes do Ato Normativo nº 19/2023 do Tribunal de Justiça de Alagoas**

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

(TJAL) assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa. assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

10.3.1 advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

10.3.3 multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

10.3.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

10.3.5 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

10.3.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.

10.5 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

10.5.1 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

11.2 O contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A extinção do contrato não prejudicará a exigibilidade das obrigações já constituídas, nem produzirá efeito quanto às responsabilidades das partes por eventuais inadimplementos ocorridos durante sua execução.

11.4 Permanecerão em vigor, mesmo após a extinção do contrato, as obrigações que, por sua natureza ou por previsão expressa no instrumento contratual ou no

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Termo de Referência, devam subsistir, especialmente aquelas relacionadas à confidencialidade, proteção de dados, garantias e responsabilidades, conforme estabelece o item 8.1 do anexo VI do Termo de Referência - Anexo V do Edital.

11.5 Aplicam-se à extinção contratual, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como do Ato Normativo nº 19/2023 do Tribunal de Justiça de Alagoas, especialmente em seus dispositivos pertinentes à matéria.

12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como conforme o item 14 do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

12.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

12.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

12.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

12.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

12.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

12.2.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

12.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 12.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 12.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 12.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

14.1 As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

15 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16 . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 16.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de

2021, bem como no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

19 . CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

20 . CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada.

20.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

20.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS	TERMO DE REFERÊNCIAS - SERVIÇO LEI 14.133/2021		
	Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código P.DGPC.XX.XX	Folha nº 1

TERMO DE REFERÊNCIA - 2026			
IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE			
Unidade Requiritante*:	DARAD - Diretoria Adjunta de Administração	Processo*:	2026-102338
Servidor Requiritante*:	Fábio Zuazo Maia Ribeiro	Mat.*:	93084

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (EMERGENCIAL) E EVOLUTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA, FERRAMENTAS E MATERIAIS, PARA A INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES DO TJAL.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1. OBJETO:

- 1.1. O presente termo de referências tem por objetivo a celebração de contrato de serviço continuado para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva (emergencial) e evolutiva da infraestrutura de telecomunicações do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada, ferramentas e materiais, compreendendo central PABX IP/analógica/digital, incluindo ramais, troncos e aparelhos; rede de cabeamento estruturado metálico UTP Cat5e, Cat6 ou superior; e rede de fibra óptica, incluindo lançamento, fusão, conectorização e DIOS.
- 1.2. Para a execução dos serviços de manutenção objeto deste contrato, poderá haver necessidade de fornecimento de peças, componentes e insumos, cujo valor máximo estimado anual fica fixado em R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), constituindo limite financeiro para utilização durante cada período de 12 (doze) meses de vigência contratual.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

2. DETALHES DA EXECUÇÃO:

- 2.1. A execução ocorrerá conforme Anexo I deste termo de referências.
- 2.2. A prestação dos serviços abrangerá todas as unidades do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, observadas as particularidades da infraestrutura existente, inclusive unidades com entroncamentos digitais E1 e as demais que utilizam tecnologia IP.
- 2.3. O serviço terá caráter diário e continuado, com atendimento programado e sob demanda, mediante ordem de serviço.

3. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A contratação ocorrerá mediante celebração de contrato de serviço continuado, com vigência inicial de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois a solução é tecnicamente integrada e sua fragmentação tende a aumentar conflitos de responsabilidade, dificultar a gestão dos chamados, comprometer os níveis de serviço e elevar o risco de incompatibilidades entre PABX, cabeamento metálico e fibra óptica.

 PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS	TERMO DE REFERÊNCIAS - SERVIÇO LEI 14.133/2021		
	Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código P.DGPC.XX.XX	Folha nº 2

3.4. Há contratação correlata/interdependente indicada no DFD, consistente no contrato de telefonia fixa em licitação pelo processo 2025-109935, devendo haver compatibilização entre as contratações quando necessário.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ANÁLISE DA PROPOSTA:

4.1. Com vista à habilitação na presente contratação, às empresas deverão, sob pena de inabilitação, apresentar a documentação a seguir relacionada:

4.1.1. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem habilitação técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA (ou conselho equivalente), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) e ART, comprovando que o profissional indicado executou de forma satisfatória serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Telecomunicações com características pertinentes e compatíveis com as exigidas nas atribuições (item 4.1.2.3) deste presente Termo de Referência.

a.1) Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou a de profissionais a ela vinculados.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, comprovando cadastro para execução de serviços de instalação e manutenção de sistema de Telefonia Fixa com características compatíveis ao objeto deste Termo de Referência.

c) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;

c.1) No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional.

c.2) No caso de o profissional ser sócio proprietário da empresa, a comprovação do vínculo se fará através da apresentação do Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

c.3) Em se tratando de empregado da empresa, deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante.

c.4) O vínculo entre profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

d) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, comprometendo-se, caso vencedora do certame, a constituir, se inexistente, representação para o escritório da empresa na Região Metropolitana da cidade de Maceió, contendo os recursos, aparelhamento e tendo a sua disponibilidade os membros da equipe técnica, que dará atendimento ao contrato quando acionado pelo TJAL.

e) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, bem como de que não possui, em seu quadro de empregados, menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

 PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS	TERMO DE REFERÊNCIAS - SERVIÇO LEI 14.133/2021		
	Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código P.DGPC.XX.XX	Folha nº 3

- f) Declaração de que possuirá, na data de assinatura do contrato, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (falada e escrita) com a CONTRATANTE, bem como estrutura para transporte da equipe técnica e materiais para os prédios do Tribunal de Justiça de Alagoas inerentes à prestação do objeto a ser contratado;
- g) Declaração formal e expressa da licitante informando que tomou conhecimento de todas as informações, condições, e todos os procedimentos pertinentes para o cumprimento das obrigações;
- h) Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução nº 218/1973 do CONFEA, ou outra (s) que vier (em) a substituí-la ou alterá-la;
- i) Certificados ou atestados de capacitação dos Serviços descritos no item 4.1.2.1;
- 4.1.2. Qualificação Técnica: Para o fiel cumprimento e execução dos serviços, de acordo com os padrões e normas estabelecidos pelo fabricante dos equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo o seguinte perfil técnico:
- 4.1.2.1. Profissional(is) Técnico(s) – com conhecimentos em infraestrutura de rede interna de ramais e troncos, operação, programação e manutenção de central PABX;
- 4.1.2.2. Capacitação:
- a) Possuir capacitação para os serviços nos padrões de qualidade aceitos pelo fabricante das centrais telefônicas LEUCOTRON, ALCATEL e INTELBRAS;
- b) Possuir conhecimento em gerenciamento do sistema de programação das centrais telefônicas, sistema de tarifação, software de gerenciamento e reprogramação de ramais;
- c) Possuir conhecimentos em instalações ou remanejamentos de equipamentos, componentes periféricos e aparelhos telefônicos, ramais, bem como atualização da documentação técnica dos PABX da contratante.
- d) Possuir conhecimentos em cabeamento estruturado e telefonia IP.
- 4.1.2.3. Atribuições básicas:
- a) Configurar ramais digitais e analógicos; rotas e linhas externas;
- b) Efetuar programações técnicas, por perfil de usuários e por categorias;
- c) Executar a manutenção corretiva do PABX, conjuntamente com o técnico em telefonia;
- e) Monitorar o funcionamento da central;
- f) Efetuar levantamento, análise e acompanhamento de indicadores operacionais;
- g) Executar qualquer outra atividade que possa garantir o funcionamento dos equipamentos da central, periféricos e serviços de telefonia fixa;
- h) Atividades correlatas a manutenção preventiva e corretiva de sistemas de telefonia fixa, conjuntamente com o técnico em telecomunicações, abrangendo as centrais telefônicas, linhas e ramais;
- i) Executar qualquer outra atividade que possa garantir o funcionamento dos equipamentos da central, periféricos e serviços de telefonia fixa;
- j) Efetuar a modernização de quadros, instalações e equipamentos.

 PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS	TERMO DE REFERÊNCIAS - SERVIÇO LEI 14.133/2021		
	Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código P.DGPC.XX.XX	Folha nº 4

4.1.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar auditorias, a qualquer tempo, para verificar se as competências mínimas solicitadas são atendidas pela CONTRATADA.

4.1.4. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar os currículos dos profissionais alocados na prestação dos serviços, junto com a documentação comprobatória que se fizer necessária, como forma de comprovação das competências dos profissionais, incluindo certificados, transcripts e diplomas.

4.1.5. Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração das empresas conforme descrito abaixo:

- a) As interessadas poderão entrar em contato com a DINFRA do TJAL para agendar sua visita, previamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário das 08h00min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, através do telefone 4009-3414. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil anterior a realização da licitação;
- b) As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas a disponibilidade de servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços e funcionamento de cada unidade.
- c) As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela empresa. A empresa deverá emitir carta de credenciamento contendo os dados do representante, autorizando o mesmo a representá-la, devidamente assinada pelo responsável pela empresa, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos locais, com a prestação dos esclarecimentos necessários.
- d) Caso não realize a visita técnica, a empresa poderá declarar que tomou conhecimento dos locais onde serão realizados dos serviços, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada;
- e) Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração das empresas deverão ser apresentados obrigatoriamente na documentação de habilitação.
- f) proposta será analisada pelos servidores indicados como Fiscal Técnico e Fiscal Técnico Substituto, conforme constar no DFD e no ato de designação pertinente.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. A contratação é necessária para garantir a continuidade, disponibilidade, desempenho e segurança dos serviços de voz e dados do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, evitando paradas não planejadas que comprometam as atividades operacionais e assegurando a organização física da infraestrutura de telecomunicações conforme normas técnicas.
- 5.2. A ausência de cobertura contratual específica para manutenção preventiva, corretiva, emergencial e evolutiva da infraestrutura de telecomunicações pode causar indisponibilidade de centrais PABX, ramais, troncos, cabeamento estruturado e enlaces ópticos, com impacto direto sobre a comunicação entre unidades judiciárias, administrativas e prédios da capital e do interior.
- 5.3. A contratação anterior vinculada ao processo 2020/1903 serviu como base histórica, porém a necessidade atual é ampliada, abrangendo de forma integrada central PABX IP/analógica/digital, rede metálica UTP e rede de fibra óptica, com reforço de governança, SLAs por criticidade, cronograma preventivo e separação entre custo dos serviços e custo das peças.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- racionalização do consumo de materiais de manutenção e utilização de insumos adequados e duráveis;

 PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS	TERMO DE REFERÊNCIAS - SERVIÇO LEI 14.133/2021		
	Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código P.DGPC.XX.XX	Folha nº 5

- descarte ambientalmente adequado de cabos, conectores, placas, módulos, embalagens e demais resíduos eletrônicos decorrentes da execução;
- priorização de reparo, remanejamento e reaproveitamento de ativos sempre que tecnicamente viável;
- adoção de boas práticas de organização física, evitando perdas, substituições desnecessárias e retrabalho.

6.2. A contratada será responsável pelo recolhimento e descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados por sua atuação, quando exigível e compatível com o serviço executado, observada a legislação aplicável.

7. CRONOGRAMA DE SERVIÇO:

- 7.1.** A prestação do serviço será continuada e terá início conforme a demanda da Administração, após autorização do Fiscal Técnico da contratação e emissão da respectiva ordem de serviço pelo Gestor do Contrato.
- 7.2.** Apesar de se tratar de contratação de serviço continuado, o Contratante não está obrigado a consumir todo o saldo estimado para 12 (doze) meses de contratação, remunerando à Contratada somente aquilo que vier a ser efetivamente executado.
- 7.3.** A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início da vigência, cronograma de manutenção preventiva, a ser aprovado pela fiscalização.

8. ORDEM DE SERVIÇO:

- 8.1.** A ordem de serviço será emitida pelo Gestor do Contrato e encaminhada por meio eletrônico ao e-mail informado pela contratada, juntamente com as informações necessárias ao atendimento.
- 8.2.** A contratada deverá manter atualizados seus canais de comunicação e acusar recebimento das ordens de serviço, sob pena de serem consideradas recebidas no momento do encaminhamento eletrônico, quando houver comprovação do envio.

9. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO:

- 9.1.** O atendimento deverá ser iniciado no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, contado do recebimento da ordem de serviço, observado o regime de criticidade definido no Anexo I.
- 9.2.** Nos chamados de criticidade elevada, caracterizados por parada total do serviço, a Administração poderá fixar SLA específico de até 2 (duas) horas, conforme a unidade afetada e a urgência da ocorrência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e os Atos Normativos TJAL nº 19/2023 e nº 20/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos.
- 10.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou seus substitutos, cabendo à fiscalização o controle dos chamados, do cronograma preventivo, dos relatórios, dos orçamentos de peças e do atesto mensal.
- 10.4.** Não haverá IMR específico diverso do padrão institucional eventualmente aplicável ao TJAL, sem prejuízo da apuração dos níveis de serviço pactuados e da aplicação de sanções em caso de inadimplemento.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 11.1.** Caberá à CONTRATADA:

 PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS	TERMO DE REFERÊNCIAS - SERVIÇO LEI 14.133/2021		
	Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código P.DGPC.XX.XX	Folha nº 6

- 11.1.1.** zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, sanando falhas, defeitos e inconsistências dentro dos prazos estabelecidos;
- 11.1.2.** responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 11.1.3.** comunicar ao fiscal/gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.1.4.** arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias decorrentes da contratação;
- 11.1.5.** manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 11.1.6.** fornecer mão de obra técnica qualificada, ferramentas, instrumentos de medição e materiais de consumo necessários à execução do objeto;
- 11.1.7.** executar manutenções preventivas periódicas, corretivas sob demanda e serviços evolutivos/remanejamentos, mantendo registros e relatórios técnicos dos atendimentos;
- 11.1.8.** apresentar orçamento prévio e detalhado para fornecimento de peças, sempre com cotação específica e prévia autorização da Administração;
- 11.1.9.** realizar organização física de racks, patch cords, conectividade, DIOS e demais elementos da infraestrutura sempre que necessário ou solicitado;
- 11.1.10.** executar os serviços sem alterar indevidamente as características técnicas dos sistemas existentes, salvo autorização expressa da Administração;
- 11.1.11.** atender aos chamados quantas vezes forem necessárias para restabelecer os serviços dentro dos prazos contratuais, inclusive em situações críticas;
- 11.1.12.** executar, quando aplicável, os serviços fora do horário de expediente, sem ônus adicional, desde que haja justificativa e prévia autorização da Administração;
- 11.1.13.** apresentar faturas correspondentes aos valores efetivamente executados, acompanhadas da documentação exigida para pagamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1.** A classificação das infrações cometidas pela Contratada, bem como as sanções administrativas aplicáveis a cada caso, obedecerão ao disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais legislações e previsões editalícias.
- 12.2.** O descumprimento injustificado dos prazos de atendimento, a não apresentação de relatórios e documentos comprobatórios, a execução em desacordo com as especificações, a inobservância das normas técnicas ou a recusa indevida em executar ordens de serviço poderão ensejar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e demais medidas cabíveis.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 13.1.** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores formalmente designados;
- 13.2.** fornecer à contratada as informações necessárias à execução dos serviços e à abertura dos chamados;
- 13.3.** efetuar o pagamento no prazo contratual, após o regular atesto da execução e apresentação da documentação exigida;

 PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS	TERMO DE REFERÊNCIAS - SERVIÇO LEI 14.133/2021		
	Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código P.DGPC.XX.XX	Folha nº 7

13.4. comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, para adoção das providências corretivas.

14. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

14.1. O contrato de serviço continuado vigorará por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observadas as formalidades legais.

15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS:

15.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O reajustamento dos preços contratados poderá ser solicitado após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observada a variação do IPCA ou outro índice que venha a ser definido no instrumento convocatório.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pela unidade financeira competente do TJAL.

17. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO:

17.1. Deverá ser realizada reserva orçamentária e emitida nota de empenho na forma cabível para a contratação de serviço continuado, observadas as regras internas do TJAL e a natureza da despesa.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato.

18.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas com discriminação adequada dos serviços efetivamente executados e acompanhadas da documentação de regularidade fiscal, trabalhista e demais comprovantes exigidos no edital e no contrato.

18.3. Os valores relativos a peças somente serão pagos quando houver orçamento prévio aprovado, comprovação da substituição e autorização expressa da Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Será necessária a designação de gestor de contratos e gestor substituto lotados no Departamento de Gestão de Contratos - DGC.

19.2. Será necessária a designação de fiscal de contrato e fiscal substituto, lotados na unidade requisitante ou na unidade técnica competente, conforme constar no DFD e no ato de designação.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, dos atos normativos internos do TJAL e das demais normas aplicáveis.

Maceió, 05 de março de 2026.

GILSON ANDRADE DO NASCIMENTO:93046

Assinado de forma digital por
 GILSON ANDRADE DO
 NASCIMENTO:93046
 Dados: 2026.03.05 10:22:14 -03'00'

Assinatura

 PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS	TERMO DE REFERÊNCIAS - SERVIÇO LEI 14.133/2021		
	Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código P.DGPC.XX.XX	Folha nº 8

ANEXO I

DETALHES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- manutenção preventiva programada da central PABX IP/analógica/digital, incluindo inspeção física, limpeza, verificação de baterias, logs, ramais, troncos e atualização de firmware/release suportados;
- manutenção corretiva, inclusive emergencial, para atendimento a falhas, indisponibilidades, defeitos em placas, módulos, conectores, cabeamento metálico, enlases ópticos e demais elementos da infraestrutura;
- manutenção evolutiva, remanejamentos e novos pontos, incluindo reorganização física de racks, patch panels, patch cords, conectividade, DIOs e demais ajustes compatíveis com a solução instalada;
- execução de lançamento, fusão, conectorização, testes e demais serviços em rede de fibra óptica;
- execução de serviços em cabeamento estruturado metálico UTP Cat5e, Cat6 ou superior, inclusive organização física, identificação, certificação quando exigida e correção de não conformidades;
- fornecimento de peças apenas mediante orçamento prévio, cotação específica e autorização da Administração.

2. ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES:

- 2.1.** O atendimento abrangerá todas as unidades do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 2.2.** Conforme o F.DGPC.12, há unidades com entroncamentos digitais E1, sem prejuízo do atendimento às demais unidades que utilizam tecnologia IP. Entre as unidades explicitamente indicadas estão:
- Maceió - TJ Sede - PABX OXI - fabricante Alcatel - 2 E1;
 - Maceió - Rodoviária - PABX ISION - fabricante Leucotron - 1 E1;
 - Maceió - Fórum da Capital - PABX ISION - fabricante Leucotron - 2 E1;
 - São Miguel dos Campos - Fórum - PABX ACTIVE - fabricante Leucotron - 1 E1;
 - Arapiraca - Fórum - PABX ISION - fabricante Leucotron - 1 E1;
 - São Luiz do Quitunde - Fórum - PABX ISION - fabricante Leucotron - 1 E1;
 - Palmeira dos Índios - Fórum - PABX ISION - fabricante Leucotron - 1 E1;
 - Penedo - Fórum - PABX ISION - fabricante Leucotron - 1 E1.
- 2.3.** As unidades apresentadas em 2.2 podem variar conforme a vigência da contratação, devendo a contratada se adaptar para prestar o serviço nos novos locais.

3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- 3.1.** A contratada deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início da vigência contratual.
- 3.2.** A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma periódica e programada, com comprovação documental, abrangendo, no mínimo, inspeção física dos equipamentos, limpeza, verificação de incidentes, testes de funcionamento, análise de baterias/no-breaks quando existentes, organização de racks, patch cords, DIOs e conectores ópticos.
- 3.3.** Quando aplicável, deverão ser realizados backup das configurações, atualização de firmware/release suportados, testes de ramais, troncos e conectividade, bem como emissão de recomendações técnicas à Administração.
- 3.4.** Cada manutenção preventiva deverá gerar relatório técnico individualizado por unidade atendida.

 PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS	TERMO DE REFERÊNCIAS - SERVIÇO LEI 14.133/2021		
	Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código P.DGPC.XX.XX	Folha nº 9

4. MANUTENÇÃO CORRETIVA E EMERGENCIAL:

- 4.1. A manutenção corretiva será executada mediante ordem de serviço emitida pela Administração.
- 4.2. As ordens de serviço poderão ser encaminhadas por meio eletrônico e deverão ser devolvidas com registro do atendimento executado, preferencialmente em meio digital, para composição do histórico do chamado.
- 4.3. A manutenção corretiva compreende, no mínimo, diagnóstico, correção de falhas, substituição de componentes, reconfiguração, reativação, testes, lançamento de novos pontos e remanejamentos necessários ao restabelecimento dos serviços.
- 4.4. Sempre que o atendimento envolver retirada de equipamento ou componente crítico, a contratada deverá adotar providências para minimizar a interrupção do serviço, inclusive por meio de solução temporária tecnicamente adequada, quando possível e compatível.
- 4.5. Os atendimentos deverão ocorrer, em regra, no horário de expediente das unidades, podendo ser executados em horário diverso, sem ônus adicional, quando justificado e autorizado pela Administração.

5. PRAZOS E NÍVEIS DE SERVIÇO:

- 5.1. Prazo máximo geral para início do atendimento: até 4 (quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço.
- 5.2. Chamados críticos, caracterizados por parada total do serviço ou indisponibilidade relevante de unidade: atendimento em até 2 (duas) a 4 (quatro) horas, conforme definido na ordem de serviço.
- 5.3. Chamados não críticos, tais como falha de ramal individual, ponto ou demanda de menor impacto: atendimento em até 12 (doze) horas.
- 5.4. Prazo máximo de conclusão para intervenções simples: até 2 (duas) horas contadas do início do atendimento, sem prejuízo de prazo diverso quando a complexidade do caso, o deslocamento ou a necessidade de peça exigirem tratamento específico.
- 5.5. Nos atendimentos fora da capital deverão ser observadas as condições de deslocamento, acrescidas do prazo técnico de execução, sem prejuízo do início tempestivo das providências remotas ou preliminares.

6. FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS:

- 6.1. Para a execução dos serviços de manutenção objeto deste contrato, poderá haver necessidade de fornecimento de peças, componentes e insumos, cujo valor máximo estimado anual fica fixado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), constituindo limite financeiro para utilização durante cada período de 12 (doze) meses de vigência contratual.
- 6.2. O valor previsto no caput possui natureza meramente estimativa e não gera obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, sendo devido apenas o pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e autorizados.
- 6.3. O fornecimento de materiais dependerá de prévia autorização da fiscalização do contrato, mediante apresentação, pela contratada, de:
 - I – Relatório técnico indicando a necessidade da substituição;
 - II – Orçamento detalhado com especificação do material;
 - III – indicação de compatibilidade com o sistema existente.
- 6.4. A Administração poderá, a seu critério, realizar pesquisa de preços de mercado para aferição da razoabilidade dos valores apresentados, podendo:
 - I – Solicitar complementação de documentação;
 - II – Negociar valores;

 PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS	TERMO DE REFERÊNCIAS - SERVIÇO LEI 14.133/2021		
	Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código P.DGPC.XX.XX	Folha nº 10

III – Determinar a aquisição direta do material, caso verifique vantagem econômica.

- 6.5.** É vedada a cobrança de quaisquer valores relativos a materiais sem autorização prévia e formal da fiscalização.
- 6.6.** O saldo não utilizado ao final de cada período anual não será acumulado automaticamente para o exercício subsequente, salvo previsão expressa em termo aditivo.
- 6.7.** O fornecimento de materiais não altera a natureza do contrato como prestação de serviços contínuos, não implicando formação de planilha de composição analítica de custos ou BDI, estando os preços sujeitos à verificação de compatibilidade com o mercado.
- 6.8.** Permanecem sob responsabilidade da contratada as garantias legais dos materiais fornecidos, bem como sua adequada instalação e funcionamento.
- 6.9.** O pagamento das peças autorizadas ocorrerá mediante apresentação de comprovação fiscal do custo de aquisição pelo Contratado (nota fiscal de compra/fornecimento idônea), admitindo-se acréscimo de markup máximo de 10% (dez por cento) para peças que serão substituídas na capital e 15% (quinze por cento) sobre peças a serem instaladas nos demais municípios, sobre o custo comprovado, destinado a cobrir custos de logística, manuseio, garantia e demais encargos inerentes ao fornecimento.
- 6.10.** O markup incidirá exclusivamente sobre o valor da peça, vedada sua incidência sobre:
- Valores de mão de obra já previstos na Tabela de Serviços;
 - Tributos já embutidos no documento fiscal;
 - Frete cobrado de forma destacada, quando não autorizado; e
 - Quaisquer outras despesas não previstas expressamente neste Termo de Referência.
- 6.11.** É vedada a cobrança de taxa de administração, comissão, “fee” ou qualquer adicional equivalente sobre peças, além do markup máximo previsto no subitem 6.10.
- 6.12.** Sempre que tecnicamente possível, o Contratado deverá apresentar/entregar à Fiscalização as peças substituídas, para conferência e registro, exceto quando inviável por razão técnica devidamente justificada no relatório.
- 6.13.** Concluído o serviço, o Contratado deverá apresentar Relatório Técnico contendo: defeito identificado, serviços executados, peças substituídas, testes realizados e resultado final, com indicação de garantia do serviço e das peças fornecidas, quando aplicável.

7. MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTAS E SEGURANÇA:

- 7.1.** Será de responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional, salvo quando se tratar de peça expressamente autorizada e faturada em separado.
- 7.2.** Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção, instrumentos de medição, aparelhos de aferição e demais recursos necessários à execução dos serviços deverão ser providenciados pela contratada.
- 7.3.** A contratada deverá empregar apenas materiais, equipamentos e utensílios em bom estado de conservação e adequados ao uso, observando normas técnicas e de segurança do trabalho.

8. RELATÓRIOS, REGISTROS E ACEITE:

- 8.1.** Cada atendimento deverá gerar relatório técnico contendo, no mínimo, identificação da unidade, data, descrição do problema, serviços executados, peças utilizadas, nome do técnico responsável e resultado dos testes realizados.
- 8.2.** Os relatórios de manutenção preventiva deverão registrar, adicionalmente, o estado físico das instalações, recomendações técnicas, eventuais não conformidades e providências sugeridas.

 PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS	TERMO DE REFERÊNCIAS - SERVIÇO LEI 14.133/2021		
	Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código P.DGPC.XX.XX	Folha nº 11

8.3. A ausência de relatório técnico ou a apresentação de relatório incompleto poderá ensejar o sobrestamento do atesto e do pagamento até a regularização documental.

9. NORMAS TÉCNICAS:

- 9.1.** Deverão ser observadas, no mínimo, a ABNT NBR 13300 e a ABNT NBR 14565, além das boas práticas aplicáveis a telecomunicações, cabeamento estruturado, fibra óptica e segurança do trabalho.
- 9.2.** Sempre que houver atuação em ambiente compartilhado com outras equipes, a contratada deverá coordenar sua execução de modo a não prejudicar as demais atividades, salvo autorização expressa da Administração.

TERMO DE REFERÊNCIAS - SERVIÇO

LEI 14.133/2021

Processo

Gestão e Planejamento de Contratos

Código

P.DGPC.XX.XX

Folha nº

12

ANEXO II

UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO E ENDEREÇOS

REGIÃO 01: SERTÃO		
ID	UNIDADE	ENDEREÇO
1	ÁGUA BRANCA - FÓRUM	R. Barão de Água Branca, 1-403, Água Branca/AL - 57490-000
2	BATALHA - FÓRUM	Rua Antero Costa, 2-24, Batalha - AL, 57420-000
3	CACIMBINHAS - FÓRUM	Av. Nossa Senhora da Penha, Cacimbinhas - AL 57570-000
4	DELMIRO GOUVEIA - FÓRUM	José Oliveira Rocha, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL - 57480-000
5	MAJOR IZIDORO - FÓRUM	Major Isidoro, AL - 57580-000
6	MARAVILHA - FÓRUM	Tv. Sagrada Família, 150, Maravilha/AL - 57520-000
7	MATA GRANDE - FÓRUM	R. Itaci Brandão Barbosa, Mata Grande/AL - 57540-000
8	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - FÓRUM	Rua Lourenço de Abreu, 06, Centro, Olho D'água das Flores/AL - 57442-000
9	PÃO DE AÇÚCAR - FÓRUM	Av. Manoelito Bezerra Lima, 931, Pão de Açúcar/AL - 57400-000
10	PIRANHAS - FÓRUM	AL-225, 6 - Piranhas/AL - 57460-000
11	SANTANA DO IPANEMA - FÓRUM	Estr. p/BR-316, Santana do Ipanema - AL, 57500-000
12	SANTANA DO IPANEMA - JUIZADO	Estr. p/BR-316, Santana do Ipanema - AL, 57500-000
13	SÃO JOSÉ DA TAPERA - FÓRUM	R. 13 de Maio, 557, São José da Tapera/AL - 57445-000
REGIÃO 02: AGRESTE		
ID	UNIDADE	ENDEREÇO
1	ANADIA - FÓRUM	Avenida Hermes da Fonseca, s/n, Centro, Anadia, AL, 57660-000.
2	ARAPIRACA - ARQUIVO	
3	ARAPIRACA - COMPLEXO	R. Samaritana, 190, Complexo Integrado de Justiça Especializada, Santa Edwiges - 57311-180
4	ARAPIRACA - FÓRUM	R. Samaritana, 190, Complexo Integrado de Justiça Especializada, Santa Edwiges - 57311-180
5	CAMPO ALEGRE - FÓRUM	Av. Governador Divaldo Suruagy, 284, Centro, Campo Alegre/AL - 57250-000
6	CORURIBE - FÓRUM	Av. Luís Lima Beltrão - Lot. Comendador Tercio Wanderley, Coruripe - AL, 57230-000
7	FEIRA GRANDE - FÓRUM	R. Virgíliana Ribeiro Gonçalves, 437, Feira Grande - AL, 57340-000
8	GIRAU DO PONCIANO - FÓRUM	Rua Serventuário Gilberto Matias Da Silva, 47, Progresso - 57360-000
9	IGACI - FÓRUM	Rua Prefeito Lourenço Ferreira, 740, Centro, 57620-000.
10	IGREJA NOVA - FÓRUM	Avenida 16 de Maio, s/n, 57280-970, Igreja Nova, Alagoas.
11	JUNQUEIRO - FÓRUM	R. Frei Pascácio, Junqueiro - AL, 57270-000
12	LIMOEIRO DO ANADIA - FÓRUM	R. da Olaria, Limoeiro de Anadia - AL, 57260-000
13	MARIBONDO - FÓRUM E CASA DO JUIZ	Rua Isaura Bastos de Araujo, 40, Centro, Maribondo/AL - 57670-000
14	PALMEIRA DOS ÍNDIOS - FÓRUM E ARQUIVO	Rua Deputado Jota Duarte, 23 - 57600-970
15	PENEDO - FÓRUM E JUIZADO	Rua Francisco Guerra, s/n - Centro - Penedo - 57200-000
16	PIAÇABUÇU - FÓRUM	Praça São Francisco de Borja, 23, Centro - 57210-000
17	PORTO REAL DO COLÉGIO - FÓRUM	Rua Capitão Vieira, 25, Centro, 57290-300, Porto Real do Colégio, Alagoas.
18	QUEBRANGULO - FÓRUM	Avenida 15 de Novembro, 203, Centro, Quebrangulo/AL - 57750-000.
19	SÃO SEBASTIÃO - FÓRUM	Praça Noberto Lessa, 16, Centro - 57275-000
20	TAQUARANA - FÓRUM	Avenida Antônio José dos Santos, 83, Lote Único, Pai João - 57325-000

 PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS		TERMO DE REFERÊNCIAS - SERVIÇO		
		LEI 14.133/2021		
		Processo	Código	Folha nº
		Gestão e Planejamento de Contratos	P.DGPC.XX.XX	13
21	TEOTÔNIO VILELA - FÓRUM	R. Teófilo Pereira, 555, Teotônio Vilela - AL, 57265-000		
22	TRAIPÚ - FÓRUM	Conjunto Habitacional Antônio Medeiros Neto - R. Vinte e Dois, Traipu - AL, 57370-000		
REGIÃO 03: NORTE				
ID	UNIDADE	ENDEREÇO		
1	ATALAIA - FÓRUM	Loteamento Santa Inês, 610 - AL-210, José Paulino - 57690-000		
2	BOCA DA MATA - FÓRUM	Rua Ladislau Coimbra, 09, Centro, Boca da Mata/AL - 57680-000		
3	CAJUEIRO - FÓRUM	Av. Antônio Carlos de Moraes, s/n, Centro, Cajueiro/AL - 57770-000		
4	CAPELA - FÓRUM	Rua Inácio Moraes, s/n, Centro, Capela/AL - 57780-000		
5	COLÔNIA LEOPOLDINA - FÓRUM	Rodovia AL 110- km 09, Fazenda Renascer, - 57975-000		
6	JOAQUIM GOMES - FÓRUM	Praça Laurentino Gomes de Barros, 55, Centro, Joaquim Gomes/AL - 57980-000		
7	MARAGOGI - FÓRUM	RD AL 101 NORTE, S/N, Bairro Santa Tereza Beveri, CEP 57955-000		
8	MARECHAL DEODORO - FÓRUM	Rodovia Edval Lemos, s/n, José Dias - 57160-000		
9	MATRIZ DE CAMARAGIBE - FÓRUM	Praça Senador Renan Calheiros, s/n, Centro, Matriz de Camaragibe/AL - 57910-000		
10	MURICI - FÓRUM	Conjunto Antenor Marinho de Melo 2, quadra 19, s/n, - 57820-000		
11	PARIPUEIRA - CASA DO JUIZ			
12	PARIPUEIRA - FÓRUM	Rua Projetada A 14 64, não informado - 57935-000		
13	PASSO DE CAMARAGIBE - FÓRUM	Praça Padre Cícero Romão Batista, 13, Centro, Passo de Camaragibe/AL - 57930-000		
14	PILAR - FÓRUM	Av. Antônio Aniceto dos Santos, s/n, Centro, Pilar/AL - 57150-000		
15	PORTO CALVO - FÓRUM	R. PROF GUEDES DE MIRANDA, 01 Centro, Porto Calvo/AL - 57900-000		
16	RIO LARGO - FÓRUM	Rodovia AL 210, KM 4, Gustavo Paiva - 57100-000		
17	SANTA LUZIA DO NORTE - FÓRUM	Rua Imaculada Conceição, s/n , Centro, Santa Luzia do Norte/AL - 57130-000		
18	SÃO JOSÉ DA LAJE - FÓRUM	Praça Osman Costa Pino, Centro, São José da Laje/AL - 57860-000		
19	SÃO LUIS DO QUITUNDE - FÓRUM	Pr. Ernesto Gomes Maranhão, 57, Centro, São Luís do Quitunde/AL - 57920-000		
20	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - FÓRUM	Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51 - 57240-000		
21	UNIÃO DOS PALMARES - FÓRUM	Av. Padre Donald, s/n, Cohab Velha - 57800-000		
22	UNIÃO DOS PALMARES - TURMA RECURSAL	Distrito Industrial Floriano Rosa, avenida principal, s/n KM 36.		
23	VIÇOSA - FÓRUM	Praça Padre Cícero, s/n, Centro, Viçosa/AL - 57700-000		
CAPITAL				
ID	NOME	ENDEREÇO		
1	MACEIÓ - 9º JECC	Rua Íris Alagoense, 103 - Farol		
2	MACEIÓ - CASA DA MULHER, 1º e 2º JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER (PRAÇA SINIMBU)	Rua do Imperador, 119 - Centro, Maceió/AL, 57020-670		
3	MACEIÓ - JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	Rua Hélio Pradines, 600 - Ponta Verde, Maceió/AL, 57035-220		
4	2º JECC	Terminal Rodoviário João Paulo II, Av. Gov. Afrânio Lages - Feitosa, Maceió/AL - 57041-970		
5	5º JECC	Terminal Rodoviário João Paulo II, Av. Gov. Afrânio Lages - Feitosa, Maceió/AL - 57041-970		
6	MACEIÓ - 6º JECC FEITOSA	Terminal Rodoviário João Paulo II - 2º piso, Av. Gov. Afrânio Lages - Feitosa, Maceió/AL - 57041-970		
7	MACEIÓ - 11º JECC FEITOSA	Terminal Rodoviário João Paulo II - 1º piso, Av. Gov. Afrânio Lages - Feitosa, Maceió/AL - 57041-970		
8	MACEIÓ - JUIZADO DO TORCEDOR	Terminal Rodoviário João Paulo II, Av. Gov. Afrânio Lages - Feitosa, Maceió/AL - 57041-970		

 PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS		TERMO DE REFERÊNCIAS - SERVIÇO LEI 14.133/2021		
		Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código P.DGPC.XX.XX	Folha nº 14
9	FÓRUM AGRÁRIO	Terminal Rodoviário João Paulo II, Av. Gov. Afrânio Lages - Feitosa, Maceió/AL - 57041-970		
10	TURMA RECURSAL	Terminal Rodoviário João Paulo II, Av. Gov. Afrânio Lages - Feitosa, Maceió/AL - 57041-970		
11	7º JECC	UNIMA - Av. Comendador Gustavo Paiva, 5017 - Cruz das Almas, Maceió/AL - 57038-000		
12	12º JECC	Av. Durval de Góes Monteiro, 829 - Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, 57061-090		
13	FÓRUM DA UFAL (8º JECC)	BR-104, Km 97 - 6, s/n - Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL - 57072-970		
14	FÓRUM DO BENEDITO BENTES (10º JECC)	R. Jussara - Benedito Bentes, Maceió/AL - 57084-800		
15	FÓRUM DA CAPITAL	Av. Juca Sampaio, 206 - Barro Duro, Maceió/AL - 57040-600		
16	OUVIDORIA (MANDALA)	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, Maceió - AL, 57020-040		
17	ESMAL	Rua Cônego Machado, 1061 - Farol, Maceió/AL, 57051-160		
18	MANUTENÇÃO/POSTAGEM/JOVEM APRENDIZ/BRIGADA MILITAR (ANTIGA CASA DAS ANTENAS)	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, Maceió - AL, 57020-040		
19	TJ SEDE ANEXO 3 (DIATI/TRANSPORTE)	Rua Senador Luiz Torres, 108 - Centro, Maceió/AL		
20	TJ SEDE - ANEXO 1	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, Maceió - AL, 57020-040		
21	TJ SEDE - MUSEU PRÉDIO CENTENÁRIO	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, Maceió - AL, 57020-040		
22	TJ SEDE ANEXO 2	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, Maceió - AL, 57020-040		
23	TJ SEDE - ESTACIONAMENTO	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, Maceió - AL, 57020-040		
24	CORREGEDORIA(ANTIGA CÂMARA DOS VEREADORES)	Rua do Livramento, nº 384 - Centro, Maceió/AL - 57020-030		
25	NOVO PRÉDIO ADMINISTRATIVO (ANTIGA SEDUC)	Rua Barão de Alagoas, s/n, Centro, Maceió/AL - 57020-210		
26	GALPÃO CENTRAL PATRIMÔNIO	Av. Juca Sampaio, 1049 - Barro Duro		
27	GALPÃO 3	Av. Cel Salustiano Sarmiento, s/n, Galpão 03 - São Jorge		
28	GALPÃO 1	Av. Cel Salustiano Sarmiento, s/n, São Jorge		
29	GALPÃO 2	R. Cel Presciliano Sarmiento, 200, Galpão 02 - São Jorge		
30	GALPÃO 4 / 5 / 6	Av. Cel Salustiano Sarmiento, s/n, Galpão 05 - São Jorge / R. Cel Presciliano Sarmiento, 200, Galpão 06 - São Jorge		

As unidades refletem a atual configuração do TJAL e podem variar no decorrer da execução contratual.

 PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS	TERMO DE REFERÊNCIAS - SERVIÇO LEI 14.133/2021		
	Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código P.DGPC.XX.XX	Folha nº 15

ANEXO III

PARQUE TECNOLÓGICO

Planta Instalada

(A configuração pode variar em quantidade e especificação durante a execução da contratação)

Equipamento	Fabricante	Quantidade
ACTIVE IP 200	LEUCOTRON	77
ACTIVE IP 400	LEUCOTRON	2
ISION IP 4000	LEUCOTRON	1
IMPACTA	INTELBRAS	1
OMNI PCX – ENTERPRISE	ALCATEL	1
TOTAL		82

Capacidade Ramais e Troncos - Instalados	
Ramais Analógicos	2.904
Ramais Digitais	508
Ramais IP	1.104
Troncos Analógicos	1.168
Troncos Digitais – E1(30 canais)	80 (2400 canais)

DESCRIÇÃO DA CONFIGURAÇÃO PADRÃO ENCONTRADA NOS EQUIPAMENTOS DO TJAL

Omni PCX Enterprise M3 – ALCATEL - LUCENT	
SHELF - 0	
GPA2 (3BA 23241)	
INTOF2 (3BA23260)	
NPRAE-2 (3BA23254)	
PCM2 (3BA 23064)	
CPU 7-2 (3BA 23259)	
GPA2 (3BA 23241)	
eUA 32 (3BA 23266)	
RMAB (3BA 23081)	
NDDI2-2 LS.GS (3BA 23171)	
SHELF - 1	
PCM2 (3BA 23064)	
PCM2 (3BA 23064)	
eUA 32 (3BA 23266)	
CPU 7-2 (3BA 23259)	
NDDI2-2 LS.GS (3BA 23171)	
PCM2 (3BA 23064)	
PCM2 (3BA 23064)	
SHELF - 3	
eZ 32 (3BA 23265)	
eZ 32 (3BA 23265)	
eZ 32 (3BA 23265)	
INTOF2 (3BA23260)	
eZ 32 (3BA 23265)	
eZ 32 (3BA 23265)	
eZ 32 (3BA 23265)	
SHELF - 4	



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIAS - SERVIÇO
LEI 14.133/2021

Processo

Gestão e Planejamento de Contratos

Código

P.DGPC.XX.XX

Folha nº

16

eZ 32 (3BA 23265)
eUA 32 (3BA 23266)
eZ 32 (3BA 23265)
eZ 32 (3BA 23265)
eUA 32 (3BA 23266)
eZ 32 (3BA 23265)
eZ 32 (3BA 23265)
eZ 32 (3BA 23265)
ACTIVE IP 200 LEUCOTRON
Placa Bastidor
Placa Fonte
Placa Controle Active
Placa TD CAS
Mediagateway
Placa de Ramal 8RA8TA-CP
Placa de Ramal 8RA8TA-CP
Placa de Ramal 12RA4RD
ACTIVE IP 400 LEUCOTRON
Placa Bastidor
Placa Fonte
Placa Controle Active
Placa TD CAS
Mediagateway
Placa de Ramal 8RA8TA-CP-2
Placa de Ramal 8RA8TA-1
Placa de Ramal 8RA8RD-1
Placa de Ramal 8RA8RD-1
Placa de Ramal 8RA8RD-1
ISION IP 4000
Placa Bastidor
Placa Fonte
Placa de Ramal 32RA32FXS-32RA-1
Placa de Ramal 32RA32FXS-32RA-1
Placa de Ramal 32RA32FXS-32RA-1
Placa de Ramal 32RA32FXS-32RA-1
Placa de Ramal 32RA32FXS-32RA-1
Placa de Ramal 32RA32FXS-32RA-1
Placa de Ramal 32RA32FXS-32RA-1
Placa CONTROLE ISION
Placa TD CAS
Placa de Ramal 32RA32FXS-32RA-1
Placa de Ramal 8RAA8RD-8FXS/8FXS-D 8RA8RD-2
Placa de Ramal 8RAA8RD-8FXS/8FXS-D 8RA8RD-2
Placa de Ramal 8RAA8RD-8FXS/8FXS-D 8RA8RD-2
Placa Mediagateway
IMPACTA 220 INTELBRAS
Placa Bastidor
Fonte
CPU
1 x Placa E1 RD2 – RDSI
3 x Placa com 24 Ramais Analógicos (total de 74 ramais analógicos)
1 x Placa de Ramais Mistos (8 Ramais Analógicos e 8 Ramais Digitais)
1 x Placa de tronco analógico (8 troncos analógicos)

 PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS	TERMO DE REFERÊNCIAS - SERVIÇO LEI 14.133/2021		
	Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código P.DGPC.XX.XX	Folha nº 17

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, de CNPJ nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), representada pelo seu responsável técnico, _____, sob o n.º de inscrição no CONSELHO _____, onde vistoriou e tomou conhecimento das características e estado de funcionamento dos equipamentos do Sistema de Telefonia Fixa deste Poder Judiciário.

O presente instrumento impossibilita a admissão de declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

Maceió – AL, de _____ de 2026.

Assinaturas:

(NOME COMPLETO)

(Nº DE REGISTRO NO CONSELHO)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIAS - SERVIÇO

LEI 14.133/2021

Processo

Gestão e Planejamento de Contratos

Código

P.DGPC.XX.XX

Folha nº

18

ANEXO VI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE ÚNICO

Item	Classificação	Unidade	Especificação	Marca/ Modelo	Qtd total	Qtd 1º grau	Qtd 2º grau	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇO	MENSAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (EMERGENCIAL) E EVOLUTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA, FERRAMENTAS E MATERIAIS, PARA A INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES DO TJAL.		12	53%	47%		
2	SERVIÇO	ANUAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – VALORES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.		1	0	1	70.000,00	70.000,00

Os percentuais de markup previstos no item 6.9 do Anexo I deste termo de referências já estão contidos no valor total do item 2 “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – VALORES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.”, de modo que o valor em peças não ultrapassará R\$70.000,00 (setenta mil reais) por ano.